



Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Rafael Maurício Ferreira Neri
**Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta
de Gestão de Compras e Licitações
Sustentáveis**

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**MACAPÁ-AP
2025**





1. OBJETO

- 1.1. Realização de **Registro de Preços** para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4. O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLV da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**;
- 1.6. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações, estabelecido por meio da Portaria Conjunta n.º 002/2025, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.715/2023;
- 2.2. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.3. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;
- 2.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a



modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;

- 2.5. Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;
- 2.6. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;
- 2.7. A finalidade a que se destina o objeto do presente Termo é atender as demandas de suprimento e alimentação dos órgãos participantes que desenvolvem programas sociais envolvendo crianças e adolescentes socialmente vulneráveis, cuja finalidade visa promover o desenvolvimento humano, a cidadania, a disciplina e a capacitação técnica, a formação de valores éticos morais e a convivência em grupo, garantirem a qualidade dos serviços prestados nos eventos institucionais, como capacitações, treinamentos, seminários e reuniões técnicas, sendo essencial a aquisição de alimentos perecíveis para composição de lanches, coffee breaks e demais refeições, garantindo a adequada recepção dos participantes e colaboradores;
- 2.8. Além disso, o objeto também justifica pela necessidade de suprir as demandas de alimentação, bem como ao atendimento de reuniões de trabalho realizadas nas suas dependências dos órgãos participantes, garantindo a continuidade dos serviços prestados para as Ações Administrativas. A aquisição de alimentos perecíveis visa garantir que os órgãos públicos tenham autonomia e flexibilidade para prover as necessidades alimentares de forma contínua e eficaz, que atenda tanto à rotina diária quanto às demandas esporádicas e emergenciais. A compra por registro de preços desses gêneros permite que a instituição atenda suas necessidades de forma eficiente, evitando contratempos relacionados à falta de suprimentos alimentares, bem como assegurando que o consumo seja realizado de forma racional, minimizando desperdícios;
- 2.9. A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 3.1. Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis de 2021 da Procuradoria - Geral do Estado do Amapá (https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/PGE_a8358fe87aac7bff7fb0a9b8c19de6c7.pdf), que se trata de Aquisição de Bens, mas precisamente ao item **6.1.3** que trata dos Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha;
- 3.2. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da contratação, para que seja assegurada a





- viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
- 3.3. Os lotes a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;
 - 3.4. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
 - 3.5. Os itens integrantes do serviço a ser contratado NÃO SE ENQUANDRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;
 - 3.6. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do serviço, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
 - 3.7. Os alimentos devem ser de primeira qualidade;
 - 3.8. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248/2008;
 - 3.9. Os gêneros alimentícios perecíveis são aquele in natura, semi-preparados ou preparados para consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação. Neste sentido:
 - 3.9.1 Os Itens do Lote 001 deverão ser tratados (sem escama e sem vísceras), ser frescos, ter carne firme, odor característico do alimento próprio para consumo, consistente e firme, não pegajosa nem amolecida, cor branca ou ligeiramente rósea, carne presa e espinha, olhos brilhantes e salientes;
 - 3.9.2 Os Itens do Lote 002 deverão ser entregues devidamente LIMPOS, FRESCOS, REFRIGERADOS OU RESFRIADOS, obrigatoriamente acondicionados em saco plástico transparente, identificados, com coloração própria da carne boa para o consumo;
 - 3.9.3 Frutas, verduras e legumes deverão ser de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
 - 3.10. As especificações técnicas descritivas dos itens, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao serviço são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pela Coordenação Geral restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade de cada órgão participante em até **02 (dois) dias**,





- contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até **01 (um)** dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
 - 4.3. A cada requisição emitida para o fornecimento dos gêneros alimentícios, a empresa será previamente informada pela contratante;
 - 4.4. A Empresa deverá fornecer os produtos acondicionados em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, em perfeitas condições de consumo, constando: data, validade, volume, descrição e demais informações necessárias à caracterização e identificação das condições do objeto;
 - 4.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, touca e luva) com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, cabelo protegido, sem adornos, unhas aparadas, etc), conforme boas práticas, possuindo boa conduta e bom relacionamento no local de entrega;
 - 4.6. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo;
 - 4.7. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme **Anexo II** deste instrumento, acompanhados da **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Notas Fiscais**, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;
 - 4.8. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
 - 4.9. A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos;
 - 4.10. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
 - 4.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 4.12. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas





especificações e quantidades;

II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 4.13. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado desconformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da entrega provisória;
- 4.14. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 4.16. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características de conservação;
- 5.2 Os produtos ofertados deverão atender no que lhes for aplicável, aos padrões exigidos nas seguintes normas: Resolução n.º 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA; Portaria n.º 451/97 – Ministério da Saúde/ANVISA; Portaria n.º 369/97 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Resolução RDC n.º 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais Normativas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- 5.3 Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978;
- 5.4 Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.3. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e





- determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.4. Caso o órgão disponha de recursos humanos suficientes, a designação para fiscal do contrato, necessariamente, deve recair sobre servidores efetivos;
 - 6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021;
 - 6.7. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
 - 6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 6.9. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.
 - 6.10. Poderão ainda solicitar a substituição de qualquer produto ou método que julgar improcedente, ou ainda, funcionário da empresa que, por ventura, tenha comportamento inadequado ou que prejudique a prestação do serviço;
 - 6.11. Realizar supervisão nas dependências da Contratada a qualquer momento que julgar necessário, sem prévia comunicação;
 - 6.12. Solicitar inspeção através dos órgãos de Vigilância Sanitária e, na ausência destes, o fiscal poderá notificar o responsável da Contratada;
 - 6.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
 - 6.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 6.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 6.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o





uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

- 6.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.20. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 6.22. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme prevê o art. 122, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.23. O tratamento diferenciado para ME e EPP se mostra viável, por isso será aplicado, no que couber, conforme lei complementar nº 147/2024.

7. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;
- 7.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou freqüentes; aquisição de bens com previsão de entrega parcelada; atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 7.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.
- 7.4. A presente Licitação o Critério de Julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, na





forma de adjudicação será **POR LOTE**;

- 7.5. O agrupamento dos itens em lote justifica-se pelo fato de o objeto contemplar a aquisição de 114 itens, os quais se adquiridos um a um, ensejaria demasiada quantidade de processos licitatórios, onerando os custos processuais e administrativos. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento em lotes foi realizado tendo em vista que os itens que compõem cada um deles apresentam características semelhantes, propiciando ganho de economia em escala;
- 7.6. A adjudicação do objeto da presente licitação em lotes visa garantir a vantajosidade e a atratividade ao preço dos produtos, haja vista que certos itens possuem baixo custo no mercado, o que poderia acarretar em desinteresse por parte dos licitantes em concorrer pelo item isolado, visto que estes teriam valor baixo comparado aos demais presentes na licitação, incidindo no risco de fracasso sobre estes itens e fragilizando a competitividade. Levando em consideração esta prevenção, considerando a experiência desta Central de Licitações e Contratos em testemunhar cenário parecido em certame anterior a este, cujo resultado fora o fracasso de certos itens, adotou-se neste Registro de Preço o agrupamento dos itens em lotes na intenção de garantir a atratividade do valor total dos lotes, que consequentemente estimularia a competitividade;
- 7.7. Desse modo, com a divisão em lotes, Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens solicitados;
- 7.8. A divisão dos itens e definição dos quantitativos de cada lote foi realizada de acordo com a natureza e compatibilidade dos itens entre si, sendo eles divididos em 06 lotes para possibilitar que mais de uma empresa possa vir ser a vencedora do certame, o que ampliaria a concorrência e manteria a competitividade entre as licitantes.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;
- 8.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.3. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.





- 8.4. A documentação da habilitação poderá ser:
- I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.
- 8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.
- 8.6. São ainda requisitos da presente contratação os que seguem:
- 8.6.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Habilitação jurídica - Para fins de Habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território.
 - c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.6.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.6.3 Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de





Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.4 Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois).
 - III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido





pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

- IV. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação/aquisição.
- V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.5 Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
3. Comprovação de aptidão de entrega do objeto desta contratação, ou do lote pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitária do Licitante, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;
5. Comprovação que a empresa está apta/autorizada a operar na área de alimentos perecíveis atendendo os requisitos nas atividades de produção, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos perecíveis, garantindo a segurança e qualidade dos produtos estabelecidos pela legislação pertinente como a ANVISA.

8.6.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, no quantitativo de pelo menos 30% do lote;
- II. Em se tratando de mais de um lote, será permitido a apresentação de Atestado que demonstre ter fornecido o quantitativo de 30% de apenas um dos lotes (de maior quantidade);
- III. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da





matriz ou da filial do fornecedor;

- V. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.
- 8.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
 - c) Regimento de fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.
- 8.8. A proponente deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.





- 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
 - g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 8.10. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;
- 8.11. Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 8.12. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 8.13. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;
- 8.14. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a





- invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 8.16. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
 - 8.17. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.18. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
 - 8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
 - 8.20. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;
 - 8.21. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;
 - 8.22. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
 - 8.23. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará à licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 8.24. A ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
 - 8.25. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;





- 8.26. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no **tópico 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do presente Termo de Referência.

9. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Nos termos do art. 24 da Seção X, da Lei Complementar nº 0168/2025 (que denomina a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá) e no art. 9, III, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 9.2. Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada lote previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

10. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 10.1. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:
1. Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá – **CASA CIVEL**
 2. Escola de Saberes Públicos do Amapá – **ESAP**
 3. Secretaria de Estado da Assistência Social – **SEAS**
 4. Polícia Militar do Estado do Amapá – **PMAP**
 5. Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – **RURAP**
 6. Secretaria de Estado da Educação – **SEED**
 7. Secretaria de Estado da Habitação – **SEHAB, e;**
 8. Superintendência de Vigilância em Saúde – **SVS.**

11. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 11.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;





- 12.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 12.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 12.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um lote por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrado para cada órgão participante.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, VI da lei 14.133/2021 c/c os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;
- 13.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;
- 14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo





licitatório;

- 14.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
- 14.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

15. DA PROPOSTA

- 15.1. O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 15.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 15.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 15.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 15.5. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;
- 15.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à





proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;

16. DA AMOSTRA

- 16.1 Poderá ser exigido dos licitantes amostras, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **amostra(s) do(s) lote (s) constante no Anexo I, para a verificação da compatibilidade com** as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da propostano prazo de 03 (três) dias úteis, para a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS, localizada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro – CEP: 68.900-151, Macapá/AP, no horário das 08h00min às 14h00minh;
- 16.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade de produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 16.3 Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- 16.4 O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do lote desconsiderada para efeito de julgamento;
- 16.5 A amostra apresentada pelo licitante vencedor do lote poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;
- a) Os produtos ofertados pelos licitantes que já tiverem sido analisados e aprovados pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
 - b) As informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificarem a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 16.6 Será rejeitada a amostra que:
- a) Não apresentar as características físico-químicas do produto, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 17.1 Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;





- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 17.2 Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 17.3 Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 17.4 A exigência referida no item 17.3 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas.
- 17.5 É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 17.6 A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato.
- 17.7 É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

18. TERMO DE CONTRATO

- 18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;
- 18.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 18.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 18.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos



- orçamentários;
- 18.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;
 - 18.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
 - 18.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
 - 18.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
 - 18.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
 - 18.12. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, cabendo ainda sua prorrogação, conforme os termos contidos no art. 107 (serviços e fornecimentos contínuos) da Lei nº 14.133/2021;
 - 18.13. A prorrogação de que trata o item anterior estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - 18.14. No caso da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, trata-se de itens de consumo essencial e de uso contínuo nas unidades administrativas, especialmente em ambientes como escolas, hospitais, unidades socioassistenciais e demais setores que dependem da oferta diária de alimentação adequada. A contratação visa garantir o abastecimento regular desses insumos, respeitando suas características de curta durabilidade e exigência de armazenamento e manuseio específicos. Essa vigência contratual permite:
 - Planejamento logístico e orçamentário eficiente, considerando a natureza perecível dos itens, evitando desabastecimentos;
 - Acomodar entregas fracionadas, conforme cronograma estabelecido e necessidades reais das unidades, evitando perdas e desperdícios;
 - Continuidade do fornecimento, mediante eventual prorrogação contratual, desde que observadas às condições vantajosas à Administração, conforme legislação vigente
 - 18.15. A adoção desse modelo visa assegurar a continuidade do fornecimento, mediante prorrogação, em caso de condições vantajosas para a Administração;





18.16. Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

18.17. A Matriz de Riscos, consta no Anexo III deste Termo de Referência.

18.18. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

19.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

19.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

19.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

19.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

19.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da





prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

- 19.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 - III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 - V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
 - VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
- 19.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 19.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 19.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 19.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação





qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

- I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- I. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
- II. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado
 $I = (TX/100)/360$
 $I = (6/100)/360 = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 20.3. **Iniciar a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa contratual;
- 20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.5. Responsabilizar-se pela guarda e armazenamento dos gêneros alimentícios, sem ônus para a Administração contratante, até a sua entrega definitiva;





- 20.6. Repor ou substituir, às suas expensas, os produtos com avarias, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 20.7. Possuir veículos de transporte que atendam a Legislação Sanitária vigente, visando a segurança alimentar, devendo os mesmos apresentarem características e peculiaridades atinentes ao transporte dos alimentos objeto deste Termo, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- 20.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 20.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 20.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.12. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 20.13. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 20.14. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 20.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 20.16. Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 20.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 20.18. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:





- I. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 20.19. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 20.20. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 20.21. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 20.22. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 20.23. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 20.24. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 20.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 20.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a



terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 20.27. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 20.28. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 20.29. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 21.7 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 21.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 21.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 21.10 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:





- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 21.11 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 21.12 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 21.13 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 21.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:
- a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d. ensejar o retardamento da execução do objeto;





- e. não manter a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal;
- j. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/26890860/artigo-5-da-lei-n-12846-de-01-de-agosto-de-2013>

22.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d. Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

22.3 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

- a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
 - c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 22.4 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 22.5 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 22.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 22.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 22.8 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 22.9 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-





se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

- 22.10 As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 22.11 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 22.12 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 22.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 22.14 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

23. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 23.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 6.039.499,67 (seis milhões trinta nove mil quatrocentos noventa e nove reais e sessenta sete centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo Núcleo de Precificação desta Secretaria, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.
- 23.2. A data base do orçamento estimado é **10 de abril de 2025**, conforme Planilha de Análise e Juízo Crítico;

Macapá - AP, 16 de outubro de 2025.

Roberta Farias Gouvêa
Responsável pela elaboração deste termo

Marciele do Amaral da Silva
**Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços
CSRP/SECCOMRPAS – Decreto nº 0478/2025**





ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

LOTE 001 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>PEIXE IN NATURA, FILÉ DE PESCADA AMARELA.</u> Apresentação limpa sem cabeça, em posta, características adicionais: congelada, perda máxima 2% do peso no degelo. Unidade de medida: Kg.	1 – Kg	2.340	R\$ 51,20	R\$ 119.808,00
2	<u>PEIXE IN NATURA, FILÉ DE DOURADA.</u> Peixe tipo dourada fresca s/ cabeça, sem vísceras, sem manchas, livre de parasitas ou fungos, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente, atóxico, próprio para alimentos e para o transporte. Unidade de medida: Kg.	1 – Kg	3.075	R\$ 50,05	R\$ 153.903,75
3	<u>PEIXE IN NATURA, FILÉ DE GURIJUBA,</u> congelado. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	2.220	R\$ 48,13	R\$ 106.848,60
4	<u>PEIXE IN NATURA, TAMBAQUI</u> com cabeça, com escama, fresco e sem vísceras. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	2.400	R\$ 29,17	R\$ 70.008,00
5	<u>PEIXE IN NATURA, TUCUNARÉ.</u> Peixe tipo tucunaré, fresca s/ cabeça, sem vísceras, sem manchas, livre de parasitas ou fungos, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente, atóxico, próprio para alimentos e para o transporte. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	2.400	R\$ 34,55	R\$ 82.920,00





6	PEIXE IN NATURA - Espécie: filhote; tipo corte: filé	1 - Kg	2.385	R\$ 72,67	R\$ 173.317,95
7	FRUTOS DO MAR – TIPO: CAMARÃO ; Apresentação: sem cabeça, sem casca; Tamanho: médio; Estado de conservação: fresco.	EMBALAGEM 1 – Kg	578	R\$ 140,00	R\$ 80.920,00
8	FRUTOS DO MAR - TIPO: CAMARÃO REGIONAL ; Apresentação: sem cabeça, sem casca; Estado de conservação: cozido.	EMBALAGEM 1 - Kg	810	R\$ 95,00	R\$ 76.950,00
9	FRUTOS DO MAR – Tipo: camarão regional ; Apresentação: com cabeça, com casca; Tamanho: médio ; Estado de conservação: fresco.	EMBALAGEM 1 – kg	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
10	FRUTOS DO MAR – Tipo: camarão rosa.	EMBALAGEM 1 – Kg	555	R\$ 112,62	R\$ 62.504,10

LOTE 001.1 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE PESCADA AMARELA . Apresentação limpa sem cabeça, em posta, características adicionais: congelada, perda máxima 2% do peso no degelo. Unidade de medida: Kg.	1 – Kg	780	R\$ 51,20	R\$ 39.936,00
2.1	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE DOURADA . Peixe tipo dourada fresca s/ cabeça, sem vísceras, sem manchas, livre de parasitas ou fungos, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente, atóxico, próprio para alimentos e para o transporte. Unidade de medida: Kg.	1 – Kg	1.025	R\$ 50,05	R\$ 51.301,25





3.1	<u>PEIXE IN NATURA, FILÉ DE GURIJUBA</u> , congelado. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	740	R\$ 48,13	R\$35.616,20
4.1	<u>PEIXE IN NATURA, TAMBAQUI</u> com cabeça, com escama, fresco e sem vísceras. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	800	R\$ 29,17	R\$23.336,00
5.1	<u>PEIXE IN NATURA, TUCUNARÉ.</u> Peixe tipo tucunaré, fresca s/ cabeça, sem vísceras, sem manchas, livre de parasitas ou fungos, tamanho médio, embalado em saco plástico transparente, atóxico, próprio para alimentos e para o transporte. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	800	R\$ 34,55	R\$ 27.640,00
6.1	<u>PEIXE IN NATURA</u> - Espécie: filhote; tipo corte: filé	1 - Kg	795	R\$ 72,67	R\$ 57.772,65
7.1	<u>FRUTOS DO MAR – TIPO: CAMARÃO;</u> Apresentação: sem cabeça, sem casca; Tamanho: médio; Estado de conservação: fresco.	EMBALAGEM 1 – Kg	192	R\$ 140,00	R\$ 26.880,00
10.1	<u>FRUTOS DO MAR – Tipo: camarão rosa.</u>	EMBALAGEM 1 – Kg	185	R\$ 112,62	R\$20.834,70
LOTE 002 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>CARNE AVE IN NATURA MOELA DE FRANGO CONGELADA.</u> Carne frango, tipo carcaça, características adicionais miúdos moela. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	2.328	R\$ 14,94	R\$ 34.780,32





2	<u>CARNE AVE IN NATURA FRANGO, INTEIRO, CONGELADO.</u> Acondicionada em embalagem plástica, com rotulo de descrição do produto. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	4.212	R\$ 12,66	R\$ 53.323,92
3	<u>CARNE AVE IN NATURA CORAÇÃO DE FRANGO.</u> Bandeja com 1kg, acondicionado, armazenado, segundo as Normas Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	730	R\$ 42,50	R\$ 31.025,00
4	<u>CARNE AVE IN NATURA COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.</u> Frango semi-processado, coxa, sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero, resfriado, com validade entre 10 e 15 dias, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	2.254	R\$ 10,39	R\$ 23.419,06
5	<u>CARNE AVE IN NATURA ASINHA DE FRANGO.</u> Frango semi-processado, asinha, sem tempero, resfriado, com validade entre 10 e 15 dias, com aspecto cor, cheiro e sabores próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plásticos polietileno, transparente, atóxico. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	1.604	R\$ 20,94	R\$ 33.587,76
6	<u>CARNE AVE IN NATURA COXINHA DA ASA DE FRANGO.</u> Carne frango, tipo coxinha da asa de frango. Acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	1.554	R\$ 22,43	R\$ 34.856,22





7	<u>CARNE AVE IN NATURA PEITO DE FRANGO.</u> Carne frango, tipo peito sem osso, características adicionais sem pele, congelado, sem tempero. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	8.774	R\$ 23,55	R\$ 206.627,70
8	<u>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: ALCATRA;</u> Apresentação: cortada; sem osso. Unidade de medida: Kg Estado de conservação: congelado (a).	1 – Kg	2.067	R\$ 53,32	R\$ 110.212,44
9	<u>CARNE BOVINA IN NATURA. TIPO: PAULISTA;</u> Apresentação: inteiro; Estado de conservação: congelado (a). Unidade de medida: Kg	1 – Kg	1.950	R\$ 46,33	R\$ 90.343,50
10	<u>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: CUPIM;</u> Apresentação: peça inteira; Estado de conservação: congelado (a). Unidade de medida: Kg.	1 – Kg	1.600	R\$ 41,00	R\$ 65.600,00
11	<u>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: COSTELA;</u> Apresentação: cortada. Unidade de medida: Kg	1 – Kg	1.224	R\$ 26,75	R\$ 32.742,00





12	<p>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: MAMINHA; resfriada, produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e peso líquido. Unidade de medida: Kg.</p>	1 – Kg	1.643	R\$ 41,67	R\$ 68.463,81
13	<p>CARNE BOVINA IN NATURA, músculo traseiro, cortado, processamento sem osso. Unidade de medida: Kg</p>	1 – Kg	1.566	R\$ 36,07	R\$ 56.485,62
14	<p>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: PATINHO; Apresentação: moída; Processamento: sem osso; Estado de conservação: embalado a vácuo; Controle de qualidade: Serviço de Inspeção Federal. Unidade de medida: Kg</p>	1 - Kg	1.775	R\$ 44,97	R\$ 79.821,75
15	<p>CARNE BOVINA IN NATURA - tipo corte: filé mignon; aparado, sem cordão. Apresentação: embalagem fechada a vácuo; Estado de conservação: congelado (a).</p>	1 - Kg	1.178	R\$ 83,50	R\$ 98.363,00





16	CARNE BOVINA IN NATURA - tipo corte: bucho; Apresentação: peça inteira; Estado de conservação: resfriado (a), tipo víscera-bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpa, sem aparas. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	746	R\$ 10,67	R\$ 7.959,82
17	FÍGADO, carne resfriada de bovino, em peça inteira, livre de aparas, firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, pronta para corte, acondicionada em embalagem plástica atóxica, fechada hermeticamente, devidamente rotulada e de acordo com a legislação, com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalagem secundária, em caixas de papelão, lacrada e em perfeito estado de conservação. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	922	R\$ 14,49	R\$ 13.359,82
18	LÍNGUA, carne bovina in natura, tipo língua. Apresentação congelada. Limpo.	1 - Kg	1.310	R\$ 12,40	R\$ 16.244,00
19	CARNE SUÍNA TIPO PALETA, sem osso, congelada isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), sem odores. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	1.212	R\$ 28,52	R\$ 34.566,24





20	CARNE SUÍNA IN NATURA - tipo corte : lombo; Apresentação: cortada.	1 - Kg	1.448	R\$ 31,00	R\$ 44.888,00
21	CARNE SUÍNA IN NATURA - tipo corte pernil; Apresentação: peça inteira; Processamento: com osso; Estado de conservação: congelado (a). Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	614	R\$ 21,53	R\$ 13.219,42
22	CARNE DEFUMADA - tipo corte : toucinho (bacon); Ingredientes: carne suína com gordura; Apresentação: em manta (peça); Estado de conservação: congelado(a).	1 - Kg	705	R\$ 50,00	R\$ 35.250,00
23	CARNE DEFUMADA - tipo corte : toucinho (bacon); Ingredientes: carne suína; Apresentação: fatiado; Estado de conservação: resfriado(a) à vácuo	1 - Kg	702	R\$ 48,33	R\$ 33.927,66
24	CARNE SALGADA - tipo corte : pé; Origem: suína; Apresentação: cortada; Estado de conservação: in natura.	1 - Kg	472	R\$ 14,53	R\$ 6.858,16
25	ORELHA DE PORCO SALGADA. Acondicionada em embalagem plástica, c/ descrição do produto. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	422	R\$ 8,84	R\$ 3.730,48
26	RABO DE PORCO SALGADO (cortado e congelado), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado rótulo contendo, data fab/val/peso, carimbo do SIF (serviço de inspeção federal). Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	422	R\$ 15,45	R\$ 6.519,90





27	<u>COSTELA SUÍNA SALGADA;</u> Origem: SUÍNA; Apresentação: cortada; Estado de conservação: congelada a -18°C, embalada em invólucro plástico. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	758	R\$ 32,17	R\$ 24.384,86
28	<u>TOUCINHO SALGADO;</u> Origem: SUÍNA; Apresentação: cortada; Estado de conservação: congelado (a). Unidade de medida: Kg	1 - Kg	542	R\$ 19,93	R\$ 10.802,06
29	<u>CHARQUE,</u> carne, bovina salgada, tipo jerk de beef, ponta de agulha, curada, dessecada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	1.330	R\$ 45,66	R\$ 60.727,80
30	<u>LINGUIÇA PAIO;</u> Ingredientes: carne, carne suína; Tipo preparação: defumada; Estado de conservação: resfriado (a). Unidade de medida: Kg	1 - Kg	676	R\$ 37,10	R\$ 25.079,60
31	<u>LINGUIÇA CURADA CALABRESA;</u> de 1ª qualidade. Tipo preparação: fresca; Estado de conservação: resfriado (a). Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	970	R\$ 35,68	R\$ 34.609,60





32	LINGUIÇA TOSCANA; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 05 (DECRETO 12.486/78), INSTR. NORM.04/03/00 e suas posteriores alterações. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	1.030	R\$ 14,25	R\$ 14.677,50
33	LINGUIÇA CALABRESA DE PORCO; Estado de conservação: resfriado (a). Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	809	R\$ 26,95	R\$ 21.802,55
34	LINGUIÇA CALABRESA MISTA; Tamanho: fina, mista. Acondicionada em embalagem plástica, com rotulo de descrição do produto. Estado de conservação: resfriado (a). Unidade de medida: Kg	1 - Kg	950	R\$ 22,70	R\$ 21.565,00
35	CARNE BOVINA, TIPO: AGULHA; sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	880	R\$ 35,00	R\$ 30.800,00
36	CARNE BOVINA IN NATURA - tipo corte : picanha; Apresentação: cortada.	1 - Kg	1.170	R\$ 89,37	R\$ 104.562,90
LOTE 002.01 – COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





7.1	<u>CARNE AVE IN NATURA PEITO DE FRANGO.</u> Carne frango, tipo peito sem osso, características adicionais sem pele, congelado, sem tempero. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	2.924	R\$ 23,55	R\$ 68.860,20
8.1	<u>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: ALCATRA;</u> Apresentação: cortada; sem osso. Unidade de medida: Kg Estado de conservação: congelado (a).	1 - Kg	689	R\$ 53,32	R\$ 36.737,48
9.1	<u>CARNE BOVINA. TIPO: PAULISTA;</u> Apresentação: inteiro; Estado de conservação: congelado (a). Unidade de medida: Kg	1 - Kg	650	R\$ 46,33	R\$ 30.114,50
12.1	<u>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: MAMINHA;</u> resfriada, produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e peso líquido. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	547	R\$ 41,67	R\$ 22.793,49
14.1	<u>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: PATINHO;</u> Apresentação: moída; Processamento: sem osso; Estado de conservação: embalado a vácuo; Controle de qualidade: Serviço de Inspeção Federal. Unidade de medida: Kg	1 - Kg	591	R\$ 44,97	R\$ 26.577,27





15.1	MIGNON LIMPO ; Aparado, sem cordão. Apresentação: embalagem fechada a vácuo; Estado de conservação: congelado (a). Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	392	R\$ 83,50	R\$ 32.732,00
36.1	CARNE BOVINA IN NATURA - tipo corte : picanha; Apresentação: cortada.	1 - Kg	390	R\$ 89,37	R\$ 34.854,30
LOTE 003 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEGUME IN NATURA - ABOBRINHA natural, de primeira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranho. Unidade de medida: Kg.	Kg	1.144	R\$ 5,36	R\$ 6.131,84
2	LEGUME IN NATURA - CEBOLA ROXA natural, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Unidade de medida: Kg	Kg	2.246	R\$ 7,98	R\$ 17.923,08
3	CHEIRO VERDE IN NATURA , composto de salsinha e cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Unidade de medida: MAÇO.	MAÇO	6.920	R\$ 3,71	R\$ 25.673,20
4	LEGUME IN NATURA – MAXIXE ; Variedade: Comum; Unidade de medida: Kg.	Kg	642	R\$ 6,69	R\$ 4.294,98





5	<u>VERDURA IN NATURA</u> - Tipo: pimenta; Variedade: de cheiro; Aplicação: culinária em geral. Unidade de medida: Kg.	Kg	406	R\$ 12,59	R\$ 5.111,54
6	<u>ALHO</u> - cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, a granel de 1,0 kg.	1 - Kg	500	R\$ 28,95	R\$ 14.475,00
7	<u>ESCAROLA</u> natural. Unidade de medida: Maço.	MAÇO	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
8	<u>TOMATE CEREJA</u> - Requisito: firme e maduro s/ ferimentos ou defeito. Unidade de medida: Kg.	Kg	618	R\$ 17,17	R\$ 10.611,06
9	<u>PEPINO JAPONÊS</u> - Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Apresentação: in natura. . Unidade de medida: Kg	Kg	862	R\$ 9,10	R\$ 7.844,20
10	<u>FEIJÃO VERDE</u> Natural. Unidade de medida: Maço.	MAÇO	556	R\$ 6,60	R\$ 3.669,60
11	<u>GENGIBRE</u> natural fresco, raiz inteira, tamanho médio, uniforme, firme e de coloração característica. Unidade de medida: Kg.	Kg	1.000	R\$ 24,97	R\$ 24.970,00
12	<u>MACAXEIRA</u> com casca natural. Unidade de medida: Kg.	Kg	586	R\$ 6,88	R\$ 4.031,68
13	<u>PUPUNHA.</u> - Tipo: natural. Unidade de medida: Kg.	Kg	698	R\$ 9,19	R\$ 6.414,62
14	<u>TOMATE</u> natural tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Unidade de medida: Kg.	Kg	1.116	R\$ 7,78	R\$ 8.682,048





15	PEPINO de primeira, in natura, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Kg.	Kg	1.282	R\$ 7,44	R\$ 9.538,08
16	CHICÓRIA - Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados Complementares: folhas/flores uniformes e inteiras. Unidade de medida: MAÇO	MAÇO	4.366	R\$ 6,33	R\$ 27.636,78
17	HORTALIÇA (FRESCOS) - TIPO: ACELGA; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos. Unidade de medida: MAÇO	MAÇO	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
LOTE 004 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UVA PASSA (clara) sem semente. Embalagem: Pacote c/ 200g.	UNIDADE	716	R\$ 12,66	R\$ 9.064,56
2	UVA PASSA sem semente escura. Embalagem: Pacote c/ 500g.	UNIDADE	678	R\$ 15,97	R\$ 10.827,66





3	AMEIXA FRESCA , in natura. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Unidade de medida: Kg.	Kg	610	R\$ 17,43	R\$ 10.632,30
4	FRUTA IN NATURA – TIPO: CAQUI ; Variedade: tomate, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, grau de maturação adequado, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, manchas ou defeitos. Unidade de medida: Kg.	Kg	676	R\$ 5,96	R\$ 4.028,96
5	FRUTA IN NATURA – TIPO: COCO; Variedade: SECO . Unidade de medida: Kg.	Kg	344	R\$ 15,00	R\$ 5.160,00
6	KIWI natural para consumo "in natura", fruta fisiologicamente desenvolvida, sadia e que atenda os conceitos estabelecidos nesta especificação e a portaria de número 34, de 16 de janeiro de 1998 do ministério de estado da agricultura e do abastecimento, requisitos gerais: o kiwi deve apresentar-se inteiro, sem pedúnculo, são firme, limpo, isento de umidade externa anormal e com um grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte, armazenamento e manipulação. - classe médio/calibre 36: frutos com peso entre 93 a 86 g. Unidade de medida: Kg.	Kg	471	R\$ 24,98	R\$ 11.765,58





7	UVA VERDE de primeira, in natura tipo Itália, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pedículo intactos e firmes. Unidade de medida: Kg.	Kg	780	R\$ 13,47	R\$ 10.506,60
8	UVA ROXA de primeira, in natura tipo rubi, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pedículo intactos e firmes. Unidade de medida: Kg.	Kg	780	R\$ 13,10	R\$ 10.218,00
9	ABACATE IN NATURA de primeira qualidade, tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, apresentando grau de maturação adequado, aroma e sabor da espécie uniforme, sem ferimentos, manchas ou defeitos. Unidade de medida: Kg.	Kg	1.282	R\$ 6,41	R\$ 8.217,62
10	MAÇÃ VERDE IN NATURA frutos de tamanho médio - TP 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Unidade de medida: Kg.	Kg	591	R\$ 19,85	R\$ 11.731,35
11	POLPA DE FRUTA – TIPO: ACEROLA , natural, 01 Kg.	Kg	1.740	R\$ 28,31	R\$ 49.259,40
12	POLPA DE FRUTA – TIPO: ABACAXI , natural, 01 Kg.	Kg	1.700	R\$ 18,17	R\$ 30.889,00
13	POLPA DE FRUTA – TIPO: TAPEREBÁ , natural, 01 Kg.	Kg	1.740	R\$ 27,76	R\$ 48.302,40
14	POLPA DE FRUTA – TIPO: CUPUAÇU , natural, 01 Kg.	Kg	1.740	R\$ 28,66	R\$ 49.868,40
15	POLPA DE FRUTA – TIPO: GOIABA , natural, 01 Kg.	Kg	1.700	R\$ 25,30	R\$ 43.010,00





16	POLPA DE FRUTA – TIPO: GRAVIOLA , natural, 01 Kg.	Kg	1.700	R\$ 20,78	R\$ 35.326,00
17	POLPA DE AÇAÍ PASTEURIZADA CONGELADA : 100% natural, tipo médio, pasteurizada, congelada, selecionada, sem adição de açúcar. O produto deverá estar isento de contaminação e isento de fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá possuir aspecto em pasta mole e cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem contendo 1L.	LITRO	9.525	R\$ 26,36	R\$ 251.079,00
18	FRUTA IN NATURA - BANANA PRATA ; graúda. Em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Kg.	Kg	4.132	R\$ 12,29	R\$ 50.782,28
19	FRUTA IN NATURA - MAMÃO PAPAIA , tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Kg.	Kg	2.730	R\$ 18,85	R\$ 51.460,50
20	FRUTA FRESCA - MANGA 1ª qualidade, tipo Tommy, de primeira qualidade, frutos com 60% a 80% de maturação climatizada, grau máximo de evolução no tamanho, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Unidade de medida: Kg.	Kg	915	R\$ 17,50	R\$ 16.012,50





21	FRUTA FRESCA – TIPO: PÊRA graúda, de primeira, tipo d'anjour, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos, lisos e com brilho. Unidade de medida: Kg.	Kg	921	R\$ 20,28	R\$ 18.677,88
22	FRUTA FRESCA – TIPO: MELÃO IN NATURA tipo 8 a 9, maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e coloração uniforme da casca. Unidade de medida: Kg.	Kg	1.595	R\$ 18,29	R\$ 29.172,55
23	FRUTA FRESCA - TIPO: MELANCIA de 1º qualidade in natura. Redonda, madura, peso aproximado de 8 quilos, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Unidade de medida: Kg.	Kg	3.755	R\$ 6,90	R\$ 25.909,50

LOTE 004.1 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.1	POLPA DE AÇAÍ PASTEURIZADA CONGELADA: 100% natural, tipo médio, pasteurizada, congelada, selecionada, sem adição de açúcar. O produto deverá estar isento de contaminação e isento de fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá possuir aspecto em pasta mole e cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem contendo 1L.	LITRO	3.175	R\$ 26,36	R\$ 83.693,00

LOTE 005 – COTA PRINCIPAL





ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUEIJO PARMESÃO - Tipo: Parmesão ralado; Apresentação: Embalagem c/ 100g.	EMBALAGEM	907	R\$ 12,47	R\$ 11.310,29
2	QUEIJO MINAS - Tipo: fresco; Apresentação: peça; sem sal; de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM	615	R\$ 48,98	R\$ 30.122,70
3	QUEIJO RICOTA - Tipo: fresco; Apresentação: peça; de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM	775	R\$ 22,92	R\$ 17.763,00
4	QUEIJO PARMESÃO - Tipo: Italiano; Apresentação: peça; de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM	595	R\$ 52,21	R\$ 31.064,95
5	QUEIJO PRATO - Apresentação: fatiado; de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM	900	R\$ 36,94	R\$ 33.246,00
6	QUEIJO PROVOLONE - Tipo: resfriado; Apresentação: peça; de 1ª qualidade, resfriado, peça inteira. Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM 1,8	590	R\$ 55,15	R\$ 32.538,50
7	REQUEIJÃO - Apresentação: bisnaga contendo 1,8 KG; Sabor: catupiry; Características adicionais: primeira qualidade	EMBALAGEM 1,8 kg	630	R\$ 22,46	R\$ 14.149,80
8	REQUEIJÃO - Ingredientes: creme de leite; Tipo: cremoso; Estado de conservação: 1 a 10°C; Tipo embalagem: copo vidro; Copo contendo 200 g.	COPO 200 Gr	1.116	R\$ 8,29	R\$ 9.251,64
9	REQUEIJÃO - Ingredientes: creme de leite; Tipo: light; Copo contendo 200 g.	COPO 200 Gr	1.358	R\$ 10,27	R\$ 13.946,66





10	LEITE FLUIDO UHT SEMIDESNATADO - Processamento: UHT; Teor gordura: semidesnatado; Características adicionais: baixo teor de lactose; Embalagem contendo 01 litro.	EMBALAGE M LITRO	894	R\$ 5,64	R\$ 5.042,16
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - Composição: LEITE FERMENTADO e lactobacilos vivos; aspecto físico: líquido; Embalagem de 80g.	EMBALAGE M 80 Gr	752	R\$ 3,16	R\$ 2.376,32
12	MANTEIGA - Composição: com sal; Pote contendo 500g.	POTE 500 Gr	1.099	R\$ 23,33	R\$ 25.639,67
13	MANTEIGA – Tipo: pura de leite. Composição: com sal; Pote contendo 500g.	POTE 500 Gr	1.075	R\$ 24,82	R\$ 26.681,50
14	QUEIJO MUÇARELA - Apresentação: fatiado; Requisito: não contém leite de vaca; de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.	1 - Kg	856	R\$ 40,59	R\$ 34.745,04

LOTE 006 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRIOS - PRESUNTO DE FRANGO FATIADO; Tipo preparação: cozido; Apresentação: fatiado; ingredientes carne frango, aplicação alimento humano. Estado de conservação: resfriado (a). Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM 1 - Kg	727	R\$ 31,78	R\$ 23.104,06
2	FRIOS - PRESUNTO DE PERU FATIADO; Tipo preparação: cozido; Ingredientes carne de peru, baixo teor de gordura, fatiado. Estado de conservação: resfriado (a). Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM 1 - Kg	625	R\$ 35,20	R\$ 22.000,00





3	<u>FRIOS - PEITO DE PERU FATIADO;</u> Tipo preparação: cozido; Carne ave processada, tipo peito de peru, apresentação defumado, fatiado e resfriado. Estado de conservação: resfriado (a). Unidade de medida: Kg	EMBALAGEM 1 - Kg	595	R\$ 45,25	R\$ 26.923,75
4	<u>FRIOS - SALAME</u> - Variedade: salame; Tipo: Italiano; Estado de conservação: resfriado, italiano de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.	EMBALAGEM 1 - Kg	665	R\$ 59,06	R\$ 39.274,90
5	<u>PÃO DE FORMA</u> - Tipo: integral; Características adicionais: embalagem contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade; Apresentação: fatiado, com 20 fatias.	1 - Kg	16.043	R\$ 19,91	R\$ 319.416,13
6	<u>PÃO - TIPO: CHÁ / PARA HOT - DOG;</u> Formato: alongado; Ingredientes Mínimos: farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, antimofa; Peso: 50g por unidade.	1 - Kg	45.218	R\$ 13,00	R\$ 587.834,00
7	<u>PÃO DE QUEIJO</u> - Apresentação: congelado ; Tamanho: médio ; Prazo de validade: 180 dias.	1 - kg	1.894	R\$ 24,40	R\$ 46.213,60
8	<u>SALSICHA</u> - Tipo: bovina , de 1ª qualidade; Requisito: Embalagem: o vácuo, contendo 1 Kg.	1 - Kg	1.422	R\$ 12,58	R\$ 17.888,76





9	CARNE - Tipo: hambúrguer bovino; Requisito: de primeira qualidade. Unidade tipo caixa contendo 12 carnes; Peso: aproximadamente 54 gramas cada unidade, totalizando no mínimo 648 gramas por caixa. Características adicionais: Termo Referência: Sadia, ou similar ou de qualidade superior.	1- UND	2.080	R\$ 13,88	R\$ 28.870,40
10	OVO - Espécie: galinha; Cor: vermelho ; Tipo: a; Tamanho: Extra.	CUBA 30 UNIDADES	794	R\$ 22,56	R\$17.912,64
11	LEGUME INDUSTRIALIZADO - Tipo: batata; Apresentação: palito; Características adicionais: congelado. Embalagem contendo 2,5kg de peso líquido.	EMBALAGEM 2,5 Kg	644	R\$ 33,43	R\$ 21.528,92
12	CHANTILLY - Tipo: spray; Ingredientes: creme de leite, leite desnatado e lactose; prazo validade: 1 mês; Conservação: 1 a 10 °c; Tipo embalagem: aerosol litografada; Peso: 250 gramas.	1 - UNIDADE	368	R\$ 29,03	R\$ 10.683,04
13	DOCE NÃO CONFEITADO - Tipo: GOIABADA CASCAÃO. De primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 500g. Características adicionais: Composição: contendo apenas goiaba e açúcar; sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação; Embalagem: plástica, com todas as identificações de fabricação do produto; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	EMBALAGEM 500 Gr	750	R\$ 8,69	R\$ 6.517,50





14	CHOCOLATE - Sabor: ao leite; Prazo de validade: 1 ano; Forma apresentação: em barra de 1kg.	EMBALAGE M 1 Kg	2.058	R\$ 33,43	R\$ 68.798,94
LOTE 006.1 – COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	PÃO DE FORMA - Tipo: integral; Características adicionais: embalagem contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade; Apresentação: fatiado, com 20 fatias.	1 - Kg	5.347	R\$ 19,91	R\$ 106.458,77
6.1	PÃO - TIPO: CHÁ / PARA HOT - DOG; Formato: alongado; Ingredientes Mínimos: farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, antimifo; Peso: 50g por unidade.	1 - Kg	15.072	R\$ 13,00	R\$ 195.936,00
14.1	CHOCOLATE - Sabor: ao leite; Prazo de validade: 1 ano; Forma apresentação: em barra de 1kg.	EMBALAGEM 1 Kg	686	R\$ 33,43	R\$ 22.932,98

Macapá - AP, 16 de outubro de 2025.





**ANEXO II
 DOS LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ – CASA CIVIL	Rua General Rondon, número 259 – Bairro: Centro CEP: 68.908-908 – Macapá/AP Rua Vila das Oliveiras, s/n – Bairro: Pedrinhas CEP: 68.903-126 – Macapá/AP
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ – ESAP	Rua Mário Cruz, número 20 – Macapá/AP
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS	Locais Diversos: Abrigo São José: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 3134 – Bairro: Santa Rita. CEP: 68.901-283 – Macapá/AP Abrigo Fátima Diniz: Endereço Sigilo Abrigo Casa Lair CiãKatuã: Maitês, nº 251 – Bairro: Trem CEP: 68.901-050 – Macapá/AP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – PMAP	Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, localizada no Quartel do Comando Geral da PMAP - Rua Jovino Dinoá, nº146, Bairro: Beirol - CEP: 68.902 – 30 – Macapá/AP
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP	Av. Professora Cora de Carvalho, nº 2430 A – Bairro: Central Macapá/AP
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED	UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMONIO – UMAP Rua Santos Dumont, nº 2218 - Buritizal, CEP: 68.901-270 - Macapá-AP – entre as Avenidas: Diógenes Silva e Acelino de Leão
SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEHAB	Av. Coaracy Nunes, 873 – Bairro: Central Macapá/AP
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS	Avenida 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá – AP CEP: 68902-865

Macapá - AP, 16 de outubro de 2025.





ANEXO III

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.

Dados do Processo:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.
Nº do Processo:	00012/SECCOMPRAS/2025

Fase de Análise:

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
-------------------------------------	---	-------------------------------------	--------------------

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	PLANO DE MITIGAÇÃO
REALIZAR ESTUDO FALHO, INCOMPLETO OU IMPRECISO, PODENDO OCASIONAR	Estudos inadequados podem resultar em processos ineficazes, desperdício de recursos e uma execução	MÉDIA	ALTO	CONTRATANTE	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e



PREJUÍZOS NA CONTRATAÇÃO	operacional comprometida.				Capacitar os funcionários indicados para o planejamento.
NÃO SUSTENTABILIDADE	Geração de resíduos excessivos durante a montagem e desmontagem. Uso de materiais de baixa qualidade, aumentando o risco de acidentes e a necessidade de reparos.	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Avaliar e minimizar o impacto nas áreas de instalação, evitando prejudicar o ecossistema local. Utilizar materiais de qualidade para garantir segurança e durabilidade das estruturas, evitando manutenções frequentes.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFICIENTES/ INCOMPLETAS	Comprometer a contratação do serviço	MÉDIA	ALTO	SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS SECCOMPRAS/ CONTRATANTE	Estudos de processos anteriores
ATRASO NA ENTREGA DOS ALIMENTOS	Fornecimento fora do prazo acordado	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	Cabe à contratada garantir o cumprimento do cronograma de entregas estabelecido no contrato.
AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Pode levar a gastos desnecessários ou inadequados, afetando o orçamento da organização.	BAIXA	ALTO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO CONTRATANTE	Desenvolver diretrizes claras que exijam justificativas para todas as contratações, incluindo critérios objetivos que guiem a decisão e ajustar os procedimentos internos para garantir que as justificativas sejam adequadamente documentadas e revisadas antes da finalização de cada contratação.
PERDA DE VALIDADE DURANTE O TRANSPORTE	Produtos vencidos ou com validade insuficiente ao chegar	ALTO	ALTO	CONTRATADA	A contratada deve zelar pelas condições adequadas de transporte e armazenagem.
NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE	Não contratação DO SERVIÇO	BAIXA	ALTO	REQUISITANTE/ CONTRATANTE	Apresentação da necessidade do objeto e Reunião com os requisitantes



REFERÊNCIA					
INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)	- Cancelamento ou atraso no processo licitatório; - Necessidade de refazer etapas do planejamento; - Atraso na entrega de bens ou serviços essenciais; - Risco de ilegalidade e responsabilização do gestor; - Desperdício de tempo e recursos públicos.	BAIXA	ALTO	CONTABILIDADE/REQUISITANTE	Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da Solução apresentada
ARMAZENAMENTO INADEQUADO NA UNIDADE CONSUMIDORA	Estragos devido a refrigeração ou acondicionamento ineficiente.	ALTO	ALTO	ADMINISTRAÇÃO	A administração deve garantir condições apropriadas de recebimento e conservação.
VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO	Aumento inesperado dos custos de insumos	MÉDIA	ALTO	CONTRATADA	O risco é do contratado, salvo previsão de reajuste contratual ou reequilíbrio econômico.
GREVE OU INTERRUPTÃO LOGÍSTICA	Paralisação do transporte que afete a distribuição	MÉDIA	MÉDIA	CONTRATANTE/CONTRATADA	A contratada deve apresentar plano de contingência.
DETERIORAÇÃO POR FALHA TÉCNICA DE TRANSPORTE	Alimentos estragados por problemas em veículos refrigerados	ALTO	ALTO	CONTRATADA	O transporte adequado é obrigação da fornecedora
DEMANDA SUPERIOR AO PREVISTO	Requisição acima do quantitativo estimado	BAIXO	ALTO	ADMINISTRAÇÃO	O planejamento é de responsabilidade do órgão



Marciele do Amaral da Silva
Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços
CRP/SECCOMRPAS – Decreto nº 0478/2025

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos a Lei n.º 14.133/2021

Rafael Maurício Ferreira Neri
Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão de Compras
e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto nº 0472/2025



Cód. verificador: 635160700. Cód. CRC: 88517B7
Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI**, SECRETARIO ADJUNTO , em 17/10/2025, **MARCIELE DO AMARAL DA SILVA**, COORDENADORA DO SRP, em 16/10/2025 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

